

CONTRATO Nº. 027/2013-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TALIAN
COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CGC/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a empresa **TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 83.888.164/0001-24, estabelecida à Rod. BR 316, Km 04-Rua Celestino Rocha, s/n, Lote 184 E 185, Águas Lindas, CEP: 67110-470, Ananindeua-PA, por seu procurador Sr. **JOSÉ GERALDO DE MORAES**, representante da **CORRETORA GMANI IMÓVEIS**, estabelecida à Av. duque de Caxias, 886, entre Mariz e Barros e Mauriti, Marco, CEP: 66093-026, Belém-PA, Fone: 91-3228-1000, E-mail: gm@gmani.com.br, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 013/2013** (Processo nº 068/2013-SGJ-TA, Protocolo nº 16738/2013) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

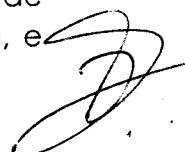
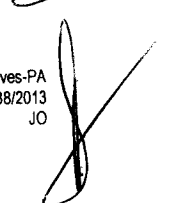
1.2 - Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto, a locação de imóvel, tipo galpão, situado à Travessa Breves, nº 320 A, Cidade Velha, CEP: 66023-150, Belém-PA, que será utilizado como depósito para acondicionamento de móveis, materiais de manutenção predial, equipamentos de informática, e outros bens permanentes.



Contrato - TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - Locação de Imóvel Tv. Breves-PA
Protocolo nº 16738/2013
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A locação será feita pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo seu início no primeiro dia útil seguinte à data assinatura do contrato, cessando de pleno direito nessa última data.

3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3 - O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 - O aluguel mensal ora contratado é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **Boleto Bancário**.

4.2 - O preço será reajustado anualmente em conformidade com o índice do IGP-M ou outro que venha a substituí-lo, sendo computada, como data-base, a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

5.1 - Incumbirá ao **Locador** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

5.2 - Responderá o **Locatário** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 - Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

6.2 - Constituem obrigações do Locador:

6.2.1 - Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

6.2.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

6.2.3 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

6.2.4 - Responder por todos os débitos, vícios ou de feitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

6.2.5 - Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

6.2.6 - Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

6.2.7 - Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.

6.2.8 - Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

6.2.9 - O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constituem obrigações do locatário:

7.2.1 - Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

7.2.2 - Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

7.2.3 - Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

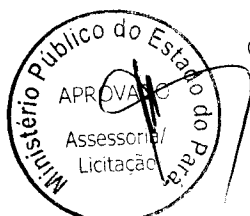
7.2.4 - Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

7.2.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

7.2.6 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

7.2.7 - Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

7.2.8 - Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de **10% (dez por cento)**, sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3 - Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei nº 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

10.4 - Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

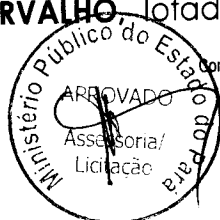
Atividade: 12101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados os servidores **SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA**, lotado no Departamento de Obras e Manutenção, **FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA**, lotado no Departamento de Informática e **MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO**, lotado na Divisão de Patrimônio para



Contrato - TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - Locação de Imóvel Tv. Breves-PA
Protocolo nº 16738/2013
JO



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 58, III, c/c o art. 67, todos da Lei n.º 8.666/93.

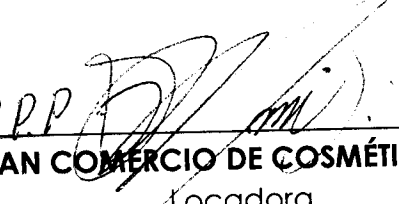
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 24 de junho de 2013.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locatário


TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1) Denise Denise Sandimbe
RG: 3935158 PC/PA

2) fael S. S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA.



Servidor(es):
0100437/REINALDO DOS SANTOS VALINO (DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO NS-03) / 2.5 diárias
(Completa) / de 30/06/2013 a 02/07/2013<br
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544717
PORTARIA Nº 27.743, DE 20 DE JUNHO DE 2013
DESIGNAR os servidores **DIEGO SOUSA CARMONA**, Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100751; **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**, Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100651, **JORGE XERFAN NETO**, Subprocurador TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100888; **REINALDO DOS SANTOS VALINO**, Diretor do Departamento de Controle Externo, TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100437; **JORGE BATISTA JUNIOR**, Subsecretário TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0695521; **ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0101005; **JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**, Secretário TCE-CPC-200 NS 03, matrícula nº 0100405; **MILENE DIAS DA CUNHA**, Auditora, matrícula nº 0101024 e **CARLOS CESAR SILVA GOMES**, Diretor Adjunto do Departamento de Informática TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100238, para comporem a comissão para monitorar, aperfeiçoar e alterar o Regimento Interno deste Tribunal, respaldado no que diz o artigo 15, XXXIV combinado com os artigos 291 e 295 do Regimento Interno.

PORTARIA Nº 27.745, DE 20 DE JUNHO DE 2013
DESIGNAR o servidor **RENATO DIAS DE SOUZA**, Assessor Técnico de Informática – Analista de Sistemas TCE-ATNS-602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100670, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Análise e Programação, durante o impedimento do titular, no período de 01-07 a 30-07-2013.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544440
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 543582
PORTARIA: 3.575/2013-PG
Objetivo: DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991708/SUSANA MARIA XAVIER DE MENDONÇA (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 14/06/2013 a 14/06/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544774
Contrato: 27
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Locação de imóvel, tipo galpão, situado à travessa de Breves, nº 320 A, Cidade Velha, Belém-PA, que será utilizado como depósito para acondicionamento de móveis, materiais de manutenção predial, equipamentos de informática, e outros bens permanentes.
Valor Total: 192.000,00
Data Assinatura: 24/06/2013
Vigência: 25/06/2013 a 24/06/2015
Dispensa: 13/2013
Origem: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
Endereço: R. Celestino Rocha, s/n
CEP: 67110-470 - Ananindeua/PA Telefone: 9132281000
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTÃO AO TCM

REPUBLICAÇÃO - DISPONIBILIDADE DE CAIXA - JAN A DEZ 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544527
ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2012			
RGF - ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A")	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES	
OBRIGAÇÕES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	DE CAIXA LÍQUIDA	(c) = (a-b)
(b)			
FOLHA INATIVO/PENSIONISTA OUTROS			
PODERES			
RECURSOS DO FUNTCE			
RECURSOS DO PROMEX - TRANSF.			
CONVENIOS			
RECURSOS ORDINARIOS			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (1)			
RECEITA PATRIMONIAL - OUTROS PODERES			
RECURSOS ORDINARIOS	11.538.239,84	321.923,89	11.216.316,05
RECURSOS ORDINARIOS-CONTRAPART			
ESTADUAL - CONVENIOS			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	11.538.239,84	321.923,89	11.216.316,05
TOTAL (III) = (I + II)	11.538.239,84	321.923,89	11.216.316,05
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES:			
FONTE: SIAGEM, Divisão de Finanças			
ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA	ERNANDO		
AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS			
Procuradora Geral			
Diretor Administrativo/Financeiro			
MARCELO MENEZES CHAVES			
RONALDO JENNINGS PEREIRA FILHO			
Contador CRC 12365			
Controle Interno			

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544350
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
No dia 16/05/2013 foi Adjudicado e no dia 21/05/2013 foi Homologado o Pregão Presencial Nº **PP - 005 - PMO/2013**; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo, destinados a atender as Unidades Amparadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Vencedores: **ANTONIA DE BRITO LEITE 31132405220**, no valor de **R\$ - 4.858,18** (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoto centavos); **C. DE O. BRITO**, no valor de **R\$ - 128.139,91** (Cento e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavo); **AURIENE T. GUALBERTO - EPP**, no valor de **R\$ - 11.883,07** (Onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos); **MANOEL DA S. FERNANDES - ME**, no valor de **R\$ - 88.920,51** (Oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos); **JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272**, no valor de **R\$ - 5.619,56** (Cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos); **DIANE LEITE DE SOUZA 89834879253**, no valor de **R\$ - 369,79** (Trezentos e sessenta e nove reais de setenta e nove centavos); **C. V. TAVARES GOMES - ME**, no valor de **R\$ - 7.190,00** (Sete mil, cento e noventa reais), **VALDIR DIVINO - ME**, no valor de **R\$ - 14.467,40** (Quatorze mil, Quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), **P. BATISTA VIEIRA - ME**, no valor de **R\$ - 27.296,05** (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos), **F. DE CASTRO ALMEIDA - EPP**, no valor de **R\$ - 47.720,45** (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), **O M FERREIRA COMERCIO - ME**, no valor de **R\$ - 47.348,28** (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos) e **SALETE CARDOSO TAVARES 52480038220**, no valor de **R\$ - 30.401,08** (Trinta mil, quatrocentos e um reais e oito centavos); Recursos Próprios e Federais.

Oriximiná - PA, 23 de Maio de 2013.
QUELEN FABIANA BENTES COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Presencial Nº **PP - 005 - PMO/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Oriximiná. Contrato nº 150/2013. Contratada: **ANTONIA DE BRITO LEITE 31132405220**, no valor de **R\$ - 4.858,18** (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoto centavos), Contrato nº 151/2013. Contratada: **C. DE O. BRITO**, no valor de **R\$ - 128.139,91** (Cento e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavo), Contrato nº 152/2013. Contratada: **AURIENE T. GUALBERTO - EPP**, no valor de **R\$ - 11.883,07** (Onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos), Contrato nº 153/2013. Contratada: **MANOEL DA S. FERNANDES - ME**, no valor de **R\$ - 88.920,51** (Oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos). Contrato nº 154/2013. Contratada: **JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272**, no valor de **R\$ - 5.619,56** (Cinco mil, seiscentos e dezenove reais e

cinquenta e seis centavos); Contrato nº 155/2013. Contratada: **DIANE LEITE DE SOUZA 89834879253**, no valor de **R\$ - 369,79** (Trezentos e sessenta e nove reais de setenta e nove centavos); Contrato nº 156/2013. Contratada: **C. V. TAVARES GOMES - ME**, no valor de **R\$ - 7.190,00** (Sete mil, cento e noventa reais); Contrato nº 157/2013. Contratada: **VALDIR DIVINO - ME**, no valor de **R\$ - 14.467,40** (Quatorze mil, Quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); Contrato nº 158/2013. Contratada: **P. BATISTA VIEIRA - ME**, no valor de **R\$ - 27.296,05** (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos); Contrato nº 159/2013. Contratada: **F. DE CASTRO ALMEIDA - EPP**, no valor de **R\$ - 47.720,45** (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos); Contrato nº 160/2013. Contratada: **O M FERREIRA COMERCIO - ME**, no valor de **R\$ - 47.348,28** (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos); e Contrato nº 161/2013. Contratada: **SALETE CARDOSO TAVARES 52480038220**, no valor de **R\$ - 30.401,08** (Trinta mil, quatrocentos e um reais e oito centavos). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo, destinados a atender as Unidades Amparadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 31/12/2013. Oriximiná - PA, 23 de Maio de 2013.
QUELEN FABIANA BENTES COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 544511
DECRETO Nº 502, DE 06 DE JUNHO DE 2013
Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação de Política de Assistência Social no Município.

DECRETA;
Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência de Assistência Social, a ser realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2013, tendo como tema central: " Gestão e Financiamento para a efetivação do "SUAS".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Marituba/PA, 03 de Junho de 2013
FRANCISCO DE OLIVEIRA BESTEIRO
Prefeito Municipal
DANÚZIA SÔNIA MATTAS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência de Marituba
Gestão 2012/2014

DECRETO Nº466/2013
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, usando das suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, XX da Lei Orgânica do Município de Marituba:
DECRETA:
Art. 1º - Com a finalidade de retificar parcialmente o Decreto nº 288/2013, publicado em 16 de Maio de 2013, no Diário Oficial do Estado do Pará, fica alterado neste ato o Art. 2º do referido Decreto, que passa a ter a seguinte redação.
Art. 2º - Nos termos do processo nº. 046/2012 e do Alvará de Construção nº. 34/2012, fica autorizada a implantação do novo loteamento, denominado Conjunto Habitacional Viver Melhor Marituba, a ser implantado nos imóveis, objeto das matrículas nº. 17.517, 17.519, 17.522, 17.524 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA e matrículas nº 193, 2.314, 1.534 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Marituba/PA, que será constituído por 55 (cinquenta e cinco) lotes, sendo 23 (vinte e três) lotes destinados a implantação dos condomínios residenciais, 22 (vinte e dois) lotes destinados as áreas comerciais, 04 (quatro) lotes destinados a Equipamentos Comunitários, 03 (três) lotes destinados a Equipamentos Urbanos e 03 (três) lotes destinados as áreas verdes.
Art. 3º - Ratificam-se as demais disposições contidas no Decreto nº 188/2013.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 23 DE MAIO DE 2013
FRANCISCO DE OLIVEIRA BESTEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 521 DE 18 DE JUNHO DE 2013
Dispõe acerca da IV Conferência Municipal de Educação de Marituba, institui a Comissão Municipal de Articulação Educacional, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90, XX, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de dimensionar a presença do



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
terça-feira, 25 de junho de 2013 às 08:06:25.